

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



	0/4/0014	DODE ACE	1 0/4/0014	4.4
Homologado	em 2/4/2014.	DODF nº 67,	de 3/4/2014,	p. 14.

Folha nº _		
Processo 1	9 084.000098/2014	
Rubrica _	Matrícula	

PARECER Nº 51/2014-CEDF

Processo nº 084.000098/2014

Interessado: Juliana Santos Rozsanyi Calháu

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Juliana Santos Rozsanyi Calháu, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e 2ª série do ensino médio em 2010 e 2011, no Centro Educacional Sigma, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3653 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Juliana Santos Rozsanyi Calháu, concluídos em 2013, no(a) Ware County High School, em Waycross, Georgia, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18 de março de 2014.

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 18/3/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal